

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
026/2024 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE
GESTÃO EM SAÚDE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO
BRASIL E VITAI SOLUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF Nº 019.991.228-00, qualificada como **Diretora Administrativa/Financeira**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

A empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Centro Niterói -RJ, CEP nº 24.020-125, neste ato representada por **Ricardo Barreto Popadiuk**, inscrito no CPF sob nº 018.306.289-25 e **Sérgio Salles de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº: 036.842.227-55, qualificados como Sócios Administradores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 04 de maio de 2023, O objeto do presente **CONTRATO** é o serviço de licenciamento de sistema de informatização hospitalar, com serviço de implantação, treinamento, suporte, e servidor em nuvem, serviços de implantação, conforme proposta em anexo, para atendimento junto a **UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineada:**

UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU-PRONTO ATENDIMENTO

Endereço: Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850-000.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até 21 de novembro de 2024, a iniciar-se em **04 de maio de 2024**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer

tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 04 de maio de 2024.

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeira
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Ricardo Barreto Popadiuk
Sócio Administrador
VITAI SOLUÇÕES LTDA

Sérgio Salles de Almeida
Sócio Administrador
VITAI SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: